



CONTRATO Nº 041/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 04 ao contrato de prestação de serviços, firmado em 18/04/2018 (**CONTRATO Nº 031/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 353 a 361 do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **MEDICINA OFTALMOLÓGICA DRA MARIA LÚCIA FIGUEIREDO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **MEDICINA OFTALMOLÓGICA DRA MARIA LÚCIA FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.848.203/0001-66, com sede na Rua 18 B, nº 61, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA LÚCIA MENDES DE MORAES FIGUEIREDO**, brasileira, viúva, médica, portadora da carteira de identidade nº 03.931.550-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 253.867.787-49, residente e domiciliada na Rua 22, nº 43, bairro Jardim Normândia, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** ao contrato de prestação de serviços, firmado em 18/04/2018 (**CONTRATO Nº 031/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

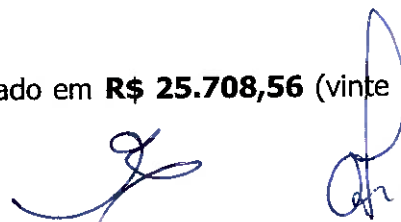
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 18 de abril de 2022, conforme justificativas às fls. 841, Parecer da PGM fls. 864/866 e autorização da autoridade competente às fls. 873 constantes no Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 25.708,56** (vinte e cinco mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas pela reserva nº 349575/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6212.





CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

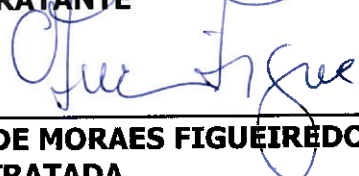
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo e Termos Aditivos, não conflitantes com este **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.




MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE




MARIA LÚCIA MENDES DE MORAES FIGUEIREDO
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Gabriel Ribeiro Figueiredo
CI: FMS/SMS
Matr: 689.625

1-

2-

 (444987)